



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



ATO DE DIÁRIA Nº 01/2015

O presidente da Câmara Municipal de Guaíra, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem através do presente autorizar a emissão de 02 (duas) diárias e ½ (meia), de acordo com a solicitação em anexo e em conformidade com o que preconiza a Resolução 06/2013, para viagem do vereador Valberto Paixão da Silva à Curitiba/PR, nos dias 11 a 13 de fevereiro de 2015.

Motivo da viagem: Visita ao Tribunal de Contas do Estado para consulta junto aos conselheiros das seguintes diretorias:

- DCM – Departamento de Contas Municipais para consulta da situação das contas apresentadas em anos anteriores;
- DICAP – Diretoria de Admissão de Pessoal para consulta sobre documentos de servidores;
- MP/TC – Ministério Público; e
- DIJUR – Diretoria Jurídica, para consulta referente a organização e contratação de instituição para realização do concurso público, a fim de evitar problemas futuros quanto a forma de contratação e andamento do concurso.

Local: Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Praça nossa Senhora de Salete – Centro Cívico, Curitiba/PR.

Guaíra(Pr), 10 de fevereiro de 2015.

Valberto Paixão da Silva
Presidente – Gestão 2015

Vereador:
VALBERTO PAIXÃO DA SILVA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



ATO DE DIÁRIA Nº 02/2015

O presidente da Câmara Municipal de Guaíra, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem através do presente autorizar a emissão de 02 (duas) diárias e ½ (meia), de acordo com a solicitação em anexo e em conformidade com o que preconiza a Resolução 06/2013, para viagem da servidora Juliana Rigolon de Matos, Assessora Jurídica, à Curitiba/PR, nos dias 11 a 13 de fevereiro de 2015.

Motivo da viagem: Visita ao Tribunal de Contas do Estado para consulta junto aos conselheiros das seguintes diretorias:

- DCM – Departamento de Contas Municipais para consulta da situação das contas apresentadas em anos anteriores;
- DICAP – Diretoria de Admissão de Pessoal para consulta sobre documentos de servidores;
- MP/TC – Ministério Público; e
- DIJUR – Diretoria Jurídica, para consulta referente a organização e contratação de instituição para realização do concurso público, a fim de evitar problemas futuros quanto a forma de contratação e andamento do concurso.

Local: Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Praça nossa Senhora de Salette – Centro Cívico, Curitiba/PR.

Guaíra(Pr), 10 de fevereiro de 2015.

Valberto Paixão da Silva
Presidente – Gestão 2015

Servidora:

JULIANA RIGOLON DE MATOS



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DE GUAIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 49 da Lei Federal nº8666/93, através deste Ato, por razões de interesse público, decide **REVOGAR**, a **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015**, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada em perfuração, instalação de revestimento com tubo liso, fornecimento e instalação de tampa proteção e cimentação de poços, análise físico/química/ bacteriológica e serviços de teste vazão para execução de 05 (cinco) poços artesianos nas comunidades rurais: Linha do Caximbeiro, Cruzeirinho, Maracaju dos Gaúchos, Rancho Alegre e Maracaju dos Gaúchos – Linha da Capelinha, conforme termo de convênio entre a Funasa / Fundação Nacional de Saúde “Programa de Aceleração do Crescimento PAC- FUNASA” e Município de Guaíra, pela seguinte motivação:

1º Levando em consideração a conveniência do órgão licitante em relação ao interesse público, é cabível a revogação do certame.

2º. Assim, verificado que o interesse público poderá ser satisfeito de uma forma melhor, incumbe ao órgão licitante revogar a licitação, com o objetivo de sanar incorreções no objeto da licitação e planilhas de preços para promovê-la de uma forma que atenda melhor inclusive os interesses das possíveis empresas interessadas.

3º. Portanto, com fulcro no art. 49, § 3º da Lei 8.666/93 c/c art. 109, I, “c”, dá-se ciência aos licitantes da revogação da presente licitação, para que, querendo, se possa exercer a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, muito embora haja entendimentos jurisprudenciais em contrário, tendo em vista que o processo sequer chegou ao seu curso final.

Guaíra(PR) em 11 de fevereiro de 2015.

Fabian Persi Vendruscolo
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2015

Ref. Concurso Público Municipal – Edital de Abertura nº 01/2013

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do concurso público municipal conforme Edital nº 01/2013, e considerando o memorando sob o nº 2013002840,

RESOLVE:

1. CONVOCAR os candidatos descritos a seguir, aprovados e classificados no concurso público municipal, aberto pelo edital nº 01/2013 e alterações subsequentes, a comparecerem no Departamento de Pessoal desta Municipalidade, à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de 12/02/2015 a 02/03/2015, no horário de expediente, das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, munidos de documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimentos dos cargos conforme segue:

Agente Comunitário de Saúde - USF – 05 MICRO ÁREA 03/PMACS - 01			
Classificação	Inscrição nº	Candidato	Data de nascimento
1º	1071782	Sonia Levino Cordeiro Pereira	23/07/1975

Agente Comunitário de Saúde - USF – 05 MICRO ÁREA 04/PMACS - 01			
Classificação	Inscrição nº	Candidato	Data de nascimento
1º	1069938	Catia dos Santos Bonfim	03/04/1986

Médico Pediatra			
Classificação	Inscrição nº	Candidato	Data de nascimento
1º	1070196	Lívia Martins Cavalcanti	24/05/1980

2. Os candidatos convocados deverão comparecer no Departamento de Pessoal munidos dos documentos relacionados abaixo, mediante a apresentação em fotocópia autenticada ou simples, desde que, neste caso, o candidato apresente o original para conferência no local da entrega:

- I - Cédula de Identidade (R.G.) ou protocolo da identidade;
- II - Certificado de reservista ou documento correspondente, quando couber.
- III - Título de eleitor;
- IV - Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
- V - Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
- VI – Registro no órgão da classe (quando for o caso);
- VII – Certidão de registro de nascimento ou casamento;
- VIII – Certidão de registro de nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
- IX – Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;
- X – Certidão negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
- XI – Comprovante de escolaridade exigida;
- XII – Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, inclusive quanto ao que dispõe o inciso XI do item 12 do Edital de Abertura nº 001/2013 e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio;
- XIII – Número do PIS/PASEP/NIT;
- XIV – Comprovante de endereço atualizado.

2.1 – As Certidões deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.

2.2 – Para os cargos de Agente Comunitário de Saúde, o candidato convocado deve apresentar, juntamente com a documentação constante no item 2, comprovante de residência há pelo menos 2 anos, na região de abrangência da USF (Unidade de Saúde da Família) e MICRO-AREA DENTRO DA MESMA, para a qual o interessado optou por se candidatar, conforme delimitação geográfica contida no Decreto Municipal nº 211/2005, devendo ser apresentados os seguintes documentos: comprovantes de contas de água, luz, ou telefone, além de declaração de próprio punho do candidato firmada por 02 (duas) testemunhas com firmas reconhecidas em Cartório Tabelionato de todos os assinantes. Dúvidas porventura suscitadas quanto ao contido neste item, serão dirimidas pela Comissão Executiva para realização do Concurso Público, nomeada na forma do Decreto nº 177/2013 de 30/04/2013 e posteriores alterações.

3. Na forma do disposto no Edital nº 01/2013, os candidatos convocados serão submetidos, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.

3.1 – Na oportunidade da entrega dos documentos previstos no item 2, serão entregues aos candidatos um questionário e a relação dos exames complementares que deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados a Comissão de Perícia Médica Oficial, sendo que as despesas com a sua realização correrão por conta do candidato convocado. Na mesma oportunidade será informada a data em que o candidato deverá submeter-se ao exame médico.

3.2 – A falta da apresentação dos exames mencionados no Item anterior caracterizará desistência do candidato.

3.3 – A omissão e/ou negação pelo candidato de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação, e caso já tenham sido nomeados e empossados, poderão ser exonerados dos seus respectivos cargos, observado o contraditório e a ampla defesa.

3.4 – O resultado dos Exames Médicos Admissionais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.

3.5 – Os candidatos considerados inaptos nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem à realização dos mesmos serão eliminados do Concurso.

4. A inexistência das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará o candidato, anulando todos os atos decorrentes da respectiva nomeação e a tomada de posse.

5. Determinar, que para os cargos de Agente Comunitário de Saúde USF 05 – Micro Área 03 – PMACS 01 e de Agente Comunitário de Saúde USF 05 – Micro Área 04 – PMACS 01, que o não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga e seu nome será transportado para o final da lista de classificação, no cargo respectivo, podendo ser novamente convocada enquanto vigorar o prazo de validade do concurso, exceto nos casos de eliminação, conforme constante neste Edital.

6. Considerando que esta é a segunda chamada dos candidatos para o cargo de Médico Pediatra, sendo que na primeira chamada foi determinado que o não atendimento no prazo fixado implicaria em renúncia automática à vaga e seu nome seria transportado para o final da lista de classificação, no cargo respectivo, podendo ser novamente convocado enquanto vigorar o prazo de validade do concurso, desta feita, DETERMINO que a o não comparecimento no prazo determinado e/ou a falta da apresentação dos documentos e dos exames mencionados neste edital caracterizará desistência do candidato, sendo assim, sua vaga será declarada perdida, através de decreto.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de fevereiro de 2015.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

PORTARIA Nº 030/2015

Data: 11/02/2015

Ementa: designa servidora pública municipal, responsável por gerir os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 1.593/2008, c.c. a Instrução Normativa nº 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de conformidade com a Ata nº 86/2015 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora municipal, MARIA ELCI VENANCIO DA SILVA, brasileira, casada, funcionária pública municipal, portadora da Carteira de Identidade nº 1.490.853-6 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 662.664.089-53, matrícula 26808-7, como responsável pela gestão dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com as atribuições previstas na Lei Municipal nº 1.593/2008.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2015, revogando-se a Portaria 21 de 22/01/2013 ficando validado todos os seus atos.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de fevereiro de 2015.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal